

## **PROJETO DE LEI Nº 19.495/2011**

Dispõe sobre a instalação de câmeras para vigilância em logradouros com alta incidência de furtos, roubos e acidentes, e dá outras providências.

### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Serão instaladas câmeras para vigilância nos principais cruzamentos e avenidas que apresentem alta incidência de furtos, roubos e acidentes.**

**Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado para atuação conjunta na fiscalização e intervenção dos locais vigiados.**

**Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, 22 de setembro de 2011**

**Deputada Ângela Sousa**

## **JUSTIFICATIVA**

Infelizmente tornou-se comum nas principais ruas e avenidas das grandes cidades a prática de furtos e roubos, em residências, casas comerciais e veículos, de pessoas que vão ou retornam do trabalho, à noite, especialmente em horários de grande congestionamento, transmitindo ao cidadão uma sensação de insegurança e impotência.

Também o desrespeito às normas de trânsito ceifa a vida de inúmeras pessoas e deixando outras com graves sequelas, em grande parte pela certeza da impunidade.

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos desta Casa, é tornar mais eficiente a atuação na área da segurança pública juntando esforços entre o Estado e os Municípios.

Pela intenção e pelo objetivo humanitário que o faz merecedor da atenção de todos.